



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.571

(Projeto de Lei 02/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Legislativo – Câmara Municipal, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
010	3.3.90.40-01	SERV. DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.031.0104.2.110	R\$ 40.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL				

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar que trata o caput, destina-se ao atendimento de despesas de custeio, visando a contratação de serviços de tecnologia em informação.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
009	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA	01.031.0104.2.110	R\$ 40.000,00
Cód. Aplicação: 110.0000 - GERAL				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 06/02/2025.

Francisco Bueno – Diretor do Departamento de Administração